
	EDITAL DE SELEÇÃO DE BOLSISTA			
	Atualização	Versão	Páginas	
	01/08/2024	1	5	

**SELEÇÃO DE BOLSISTA PARA ATUAR NA AGÊNCIA DE INOVAÇÃO E EMPREENDEDORISMO -
I9/UNIFAL-MG
CAMPUS ALFENAS-MG E POÇOS DE CALDAS-MG**

1. DO OBJETIVO:

1.1. A Agência de Inovação e Empreendedorismo da Universidade Federal de Alfenas – I9/UNIFAL-MG, comunica a abertura de processo de seleção para o preenchimento de bolsas BDCTI com o objetivo de integrar pesquisadores aos projetos:

- a) **“DESENVOLVIMENTO DE REDE DE AMBIENTES DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA SUSTENTÁVEL, INTEGRANDO ACADEMIA, PODER PÚBLICO E PRIVADO POR MEIO DA CAPACITAÇÃO, DA TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA E DO FORTALECIMENTO DO EMPREENDEDORISMO”**
- b) **“PROGRAMA ESTRATÉGICO DE APOIO À MANUTENÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA INCUBADORA DE EMPRESAS DE BASE TECNOLÓGICA - NIDUSTEC DA UNIFAL-MG”.**
- c) **“PROGRAMA ESTRATÉGICO DE APOIO À MANUTENÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA AGÊNCIA DE INOVAÇÃO E EMPREENDEDORISMO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - I9/UNIFAL-MG”**

2. DOS CANDIDATOS

2.1. Podem se inscrever para BDCTI- IV, portadores do título graduação em nível superior em Ciências Exatas e Humanas: **Ciência da Computação, Física, Ciências Contábeis, Economia, Direito, Administração, Jornalismo, Engenharias, Publicidade, Marketing, Letras, Bacharelado Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia, Bacharelado Interdisciplinar em Ciência e Economia** fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);

3. DAS INSCRIÇÕES:

3.1. As inscrições estarão abertas entre os dias 01/08/2024 até 15/08/2024.

3.2. Os interessados deverão enviar a documentação seguinte:

- I. Currículo atualizado, em língua portuguesa;
- II. Diploma de graduação/mestrado;
- III. Caso haja, certificados de capacitação em inovação e empreendedorismo.

3.3. A documentação deverá ser enviada para o e-mail inovacao@unifal-mg.edu.br e incubadora@unifal-mg.edu.br, com assunto **“Bolsista de Desenvolvimento em Ciência, Tecnologia e Inovação” e informar em qual Campus deseja atuar**.

3.4. Os documentos devem estar em formato PDF e em arquivo único.

Atualização	Versão	Páginas
01/08/2024	1	5

4. DAS APTIDÕES E CONHECIMENTOS DO BOLSISTA:

4.1. O bolsista deverá:

- a. ser comunicativo;
- b. ter facilidade em falar em público;
- c. ter capacidade para prevenir e adaptar-se a novas situações;
- d. ser proativo;
- e. ter visão estratégica;
- f. ter boa redação;
- g. ter fluência verbal;
- h. ser dinâmico;
- i. ter capacidade de perceber o global;
- j. ter capacidade de trabalhar em equipe;
- k. ter capacidade de organização;
- l. possuir conhecimentos de informática e facilidade na utilização das principais ferramentas do Microsoft Office, principalmente Word, Power Point e Excel;
- m. ter facilidade com mídias sociais.

5. DA SELEÇÃO:

5.1. O processo seletivo será realizado pela Diretoria da Agência de Inovação e Empreendedorismo - I9/Unifal-MG.

5.2. O processo seletivo será composto de duas etapas. A primeira etapa consiste na análise prévia da documentação entregue (conforme item 4.1 deste Edital). A segunda consiste em entrevista com os candidatos selecionados na primeira etapa, por meio de videochamada (Google Meet). A avaliação final refletirá a equação/articulação dos critérios de avaliação (com base nos documentos e na entrevista), conforme anexo I.

5.3. Os candidatos aprovados na primeira etapa serão convocados para entrevista, através do e-mail, em dia e horário previamente agendados.

5.4. Os candidatos que não responderem o e-mail de convocação para entrevista, serão considerados como desinteressados;

5.5. Atrasos para a entrevista não serão tolerados e não geram direito a nova convocação, salvo se justificado com antecedência mínima de uma hora.



Atualização	Versão	Páginas
01/08/2024	1	5

6. DA BOLSA

- 6.1. As bolsas serão distribuídas conforme necessidade e disponibilidade dos projetos;
- 6.2. A bolsa BDCTI – nível IV será no valor de R\$ 1.600,00 (Hum mil e seiscentos reais), conforme tabela disponibilizada pela FAPEMIG.
- 6.3. As bolsas terão vigência de até **24 meses** podendo tal prazo sofrer alterações, a critério do coordenador do projeto, ou dependendo do estágio de desenvolvimento do projeto.
- 6.4. Caso haja desistência do candidato selecionado ou cancelamento da bolsa, durante o prazo de execução do projeto, poderá o próximo candidato classificado, ser convocado conforme a ordem da listagem, e assim, sucessivamente até que não haja mais pessoas para convocação.
- 6.5. Para implementação da bolsa, a pessoa selecionada deve apresentar os documentos correspondentes de que trata a legislação vigente. Não será implantada a bolsa para a pessoa que não apresentar a documentação necessária ou não cumprir os critérios estabelecidos na Legislação.
- 6.6. A pessoa selecionada deverá se dedicar integralmente às atividades previstas no projeto e possuir disponibilidade para trabalhar 40 horas semanais de **forma presencial**;
- 6.7. A pessoa selecionada não poderá acumular a bolsa de qualquer natureza, bem como não pode ter vínculo empregatício formal.
- 6.8. O bolsista selecionado compromete-se a apoiar as atividades do projeto e a cumprir o plano de trabalho estabelecido.
- 6.9. Os valores em relação à bolsa serão pagos quando forem devidamente repassados pelo órgão competente.

7. DO ENCERRAMENTO DA BOLSA:

- 7.1. A bolsa pode ser encerrada nas seguintes hipóteses:
 - 7.1.1. A qualquer momento por decisão do Coordenador(a) do projeto;
 - 7.1.2. Falta de idoneidade de documento apresentado ou falsidade de informação prestada no processo de concessão de bolsa ou posteriormente, durante os atos de execução do projeto de pesquisa/extensão.
 - 7.1.3. Caso o bolsista venha a agir com inassiduidade e irresponsabilidade.

	EDITAL DE SELEÇÃO DE BOLSISTA			
	Atualização	Versão	Páginas	
	01/08/2024	1	5	

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1. Todas as informações recebidas por e-mail e repassadas durante a entrevista serão utilizadas somente para os fins de seleção e verificação dos requisitos constantes do edital, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018.
- 8.2. O descumprimento de qualquer item do Edital incorre na eliminação do candidato.
- 8.3. O resultado preliminar da seleção será publicado em até 05 (cinco) dias úteis após finalização das entrevistas por meio do site da I9/UNIFAL <https://www.unifal-mg.edu.br/i9unifal/>.
- 8.4. Caberá recurso do resultado desde que interposto no prazo de 48 horas contados da divulgação do resultado preliminar.
- 8.5. Os recursos deverão ser apresentados tempestivamente, de forma escrita e com a devida fundamentação, por meio de envio ao endereço eletrônico inovacao@unifal-mg.edu.br, considerado recebido a partir da data de confirmação de recebimento.
- 8.6. A Diretoria da Agência de Inovação da UNIFAL-MG, que decidirá sobre o recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis, publicará sua decisão no site da I9/UNIFAL-MG <https://www.unifal-mg.edu.br/i9unifal/>.

Atualização	Versão	Páginas
01/08/2024	1	5

ANEXO I

Planilha de pontuação currículo e planilha de pontuação de entrevista:

CURRÍCULO	
CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
FORMAÇÃO NA ÀREA DE GRADUAÇÃO	20 PONTOS
PARTICIPAÇÃO EM TREINAMENTOS/CAPACITAÇÃO/ EVENTOS DE EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO	02 PONTOS POR PARTICIPAÇÃO (MÁXIMO 10 PONTOS)

ENTREVISTA	
CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
DOMÍNIO DA ÁREA	ATÉ 10 PONTOS
HABILIDADES TÉCNICAS	ATÉ 10 PONTOS
EXPRESSÃO ORAL/ COMUNICAÇÃO	ATÉ 20 PONTOS
RELACIONAMENTO INTERPESSOAL	ATÉ 10 PONTOS